



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.157, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Inclui no Calendário Oficial do Município a “Semana Nordestina”, a ser comemorada na última semana do mês de agosto.

(Autoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo)

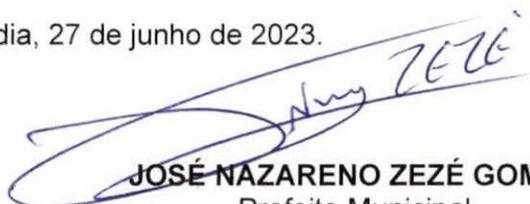
O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a “Semana Nordestina”, em homenagem aos muitos nordestinos que migraram para a cidade de Hortolândia.

Art. 2º A data será comemorada na última semana do mês de agosto, podendo ser promovido evento com o tema na cultura Nordestina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 27 de junho de 2023.



JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal



RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
Secretário Municipal de Cultura

